



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 032, DE 15 DE MAIO DE 1989.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INDÚSTRIA.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Prefeito Municipal, a conceder redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes da tabela de preços públicos, em serviços de terraplanagem para aviários, possilgas, construção de açudes, cilos, travessões coloniais, canais de irrigação, e indústrias, como incentivo ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e industrial.

ART. 2º - O Poder Executivo é também autorizado a subsidiar, em 50% (cinquenta por cento), a brita destinada à entradas de aviários e industrias.

ART. 3º - Os interessados deverão solicitar este benefício, em petição dirigida ao Poder Executivo, que julgará a concessão.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 15 de maio de 1989.

Zelia Brandalise Fiori
ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

*foi efetuada a publicação
em 15.05.89. P*